
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.385, DE 05 DE SETEMBRO DE 2001.

Institui pensão especial em favor de CINECA GERALDA DA COSTA SOUSA.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída pensão especial em favor de CINECA GERALDA DA COSTA SOUSA, viúva do ex-servidor LINDOLFO FERREIRA DE SOUSA, considerando os relevantes serviços públicos prestados pelo mesmo ao Estado, bem como o fato de a beneficiária depender economicamente do falecido.

Art. 2º O valor da pensão ora concedida é de R\$ 300,00 (trezentos reais), sendo reajustado na mesma proporção dos aumentos concedidos aos servidores públicos civis do Estado.

Art. 3º As despesas decorrentes do pagamento da pensão especial prevista no art. 1º correrão por conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º São revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 5.558, de 25 de setembro de 1989.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de setembro de 2001.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 29.535, de 10/09/2001.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ